



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Quinta-feira, 21 de setembro de 2023

Ano V | Edição nº 616

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2
Terceiro Setor	6
Extrato - Termo de Convênio	6
Chamamento Público - Inexigibilidade	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 21 de setembro de 2023

Ano V | Edição nº 616

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.669, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA (CONDERG), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Tambaú aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros ao Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista (CONDERG) - Hospital Regional de Divinolândia, inscrito no CNPJ/MF sob o número 52.356.268/0002-45, **no montante de R\$ 6.518,72 (seis mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), referente aos meses de maio, junho, julho e agosto, de 2023.**

Parágrafo único - Os recursos financeiros, previstos no caput deste artigo, destinam-se ao pagamento, pelo CONDERG, dos profissionais de enfermagem que prestam serviços relacionados ao Convênio firmado pelos partícipes para implantação e implementação do processo de regulação da atenção as urgências, por meio dos serviços de atendimento Móvel Urgência - SAMU-192, nos termos da Lei Municipal nº 2.414, de 17 de agosto de 2011, alterada posteriormente, a título de Assistência Financeira Complementar - AFC para atender ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

Art. 2º - Os recursos financeiros, previstos no art. 1º, serão transferidos ao CONDERG por meio de Termo de Aditamento ao Convênio a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 3.º - O Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista (CONDERG) - Hospital Regional de Divinolândia prestará contas dos recursos financeiros que lhe forem repassados, nos termos da presente Lei, no prazo estabelecido pela Coordenadoria de Captação de Recursos, Convênios e Prestação de Contas da Prefeitura e segundo as exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4.º - A despesa a ser assumida pelo Município, em decorrência da execução desta Lei, onerará as seguintes dotações da Lei Orçamentária Anual do Município: funcional programática 10.302.073-2.017, elemento de despesa

3.3.50.43, fonte de recursos 05, que poderão ser suplementadas, se houver necessidade, com observância às disposições dos artigos 43 e 46 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário Tambaú, 20 de setembro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 20 de setembro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Lei nº 3.669, de 20/09/2023, republicada por ter saído com incorreção (grifei).

Portarias

PORTARIA N.º 14.508, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRAMENTO - COPECAD, DESIGNA SEUS INTEGRANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada por normas posteriormente editadas,

Considerando a solicitação contida no expediente nº 4696/2023, de 20/09/2023.

DETERMINA:

Art. 1º - Fica constituída, **a partir de 20 de setembro de 2023**, a Comissão Permanente de Cadastro para fins licitatórios na Administração Municipal de Tambaú, vinculada a Coordenadoria de Administração, com a exclusiva finalidade de receber e julgar os pedidos de cadastro, renovação, alteração e atualização dos cadastros já promovidos e, quando for o caso, cancelar o cadastro.

Art. 2º - Ficam designados para integrar a Comissão Permanente de Cadastro - COPECAD os seguintes servidores:

Izamara Salú dos Santos - Presidente

Claudiléia Maria Sachetto Martins - Secretária

Natália Gomes Nogueira - Membro Auxiliar

Art. 3º - São competências principais do Presidente da Comissão Permanente de Cadastro:

I - abrir, presidir e encerrar as sessões desse colegiado;

II - anunciar as deliberações desse órgão;

III - rubricar documentos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 21 de setembro de 2023

Ano V | Edição nº 616

Página 3 de 6

IV - votar;

V - instruir os processos a cargo da Comissão Permanente de Cadastramento, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

VI - solicitar informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da Comissão Permanente de Cadastramento que preside e prestar informações sempre que solicitadas

VII - providenciar a publicação, na imprensa oficial ou em quadros de avisos, dos atos quando essa medida, a cargo da Comissão Permanente de Cadastramento, for exigida

VIII - relacionar-se com terceiros, estranhos ou não, à Administração Pública licitante, no que respeita os interesses da comissão que preside;

IX - providenciar, a tempo, os recursos financeiros necessários à satisfação de despesas a cargo da Comissão Permanente de Cadastramento e promover de forma adequada e a tempo a prestação de contas;

X - solicitar via autoridade competente, servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente de Cadastramento;

Art. 4º - São atribuições principais do Secretário da Comissão Permanente de Cadastramento:

I - auxiliar o Presidente na direção das sessões, públicas ou reservadas;

II - lavrar as atas das reuniões da Comissão Permanente de Cadastramento;

III - votar;

IV - rubricar documentos;

V - preparar, conforme orientação do Presidente, a correspondência a ser expedida e os avisos a atos para publicação, submetendo uns e outros à Presidência;

VI - controlar os prazos e certificar o seu transcurso;

VII - atender às determinações do Presidente da Comissão Permanente de Cadastramento.

Art. 5º - São atribuições principais do membro auxiliar da Comissão Permanente de Cadastramento:

I - participar das sessões, públicas ou reservadas, da Comissão Permanente Cadastramento;

II - votar;

III - rubricar documentos;

IV - auxiliar o Presidente e o Secretário em suas tarefas e atender às suas determinações.

Art. 6º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Cadastramento será de 01 (um) ano, facultada a recondução para o período seguinte de apenas 02 (dois) dos nomeados, cuja escolha ficará a critério do Prefeito Municipal.

Parágrafo único - O mandato será exercido a partir do primeiro dia útil ao da nomeação.

Art. 7º - Os membros da Comissão Permanente de Cadastramento desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, funções e empregos, observada a legislação pertinente, sem ônus remuneratório para a Municipalidade.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 13.106, de 14 de abril de 2021.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 20 de setembro de 2023.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 20 de setembro de 2023.

ANSELMO CAIAFA RIBEIRO

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 14.509, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

**EXONERA SERVIDORA QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DR. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e;

Considerando o pedido de exoneração do cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, subscrito pela servidora **Alba de Fátima Kiill Beltrame**, protocolado sob nº 4702/2023, de 21/9/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora Sra. **ALBA DE FÁTIMA KIILL BELTRAME** do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, registro funcional n. 3195.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 21 de setembro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 21 de setembro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 14.510, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

**“NOMEIA SERVIDOR(A) PARA
O CARGO EFETIVO DE
INSPETOR DE ALUNO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

DR. LEONARDO TEXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008 e seus Anexos, e, ainda, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no artigo 14, inciso I, da Lei 1.579/98, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **LUCAS JOSÉ ALVES DA**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 21 de setembro de 2023

Ano V | Edição nº 616

Página 4 de 6

SILVA, portador(a) da cédula de identidade RG nº 50.460.214-7, aprovado(a) em **Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2022**, classificação **7º lugar, NOMEADO(A)**, a partir de 21 de setembro de 2023, para o seguinte cargo de provimento efetivo:

Cargo	Padrão de Vencimento	Base Legal
Inspetor de Aluno	T2 - 01 A/G	Anexos II a V da Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008.

Art. 2º - O(A) servidor(a) acima nomeado(a) passa a exercer efetivamente o cargo de **Inspetor de Alunos** a partir de 21 de setembro de 2023.

Art. 3º - As Despesas decorrentes da execução desta Portaria serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 21 de setembro de 2023.
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 21 de setembro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 14.511, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

“NOMEIA SERVIDOR(A) PARA O CARGO EFETIVO DE MERENDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DR. LEONARDO TEXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008 e seus Anexos, e, ainda, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no artigo 14, inciso I, da Lei 1.579/98, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **VANESSA CARLA GONÇALVES DOS SANTOS**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 40.295.460-9, aprovado(a) em **Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2022**, classificação **11º lugar, NOMEADO(A)**, a partir de 21 de setembro de 2023, para o seguinte cargo de provimento efetivo:

Cargo	Padrão de Vencimento	Base Legal
Merendeiro	T1 - 03 A/G	Anexos II a V da Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008.

Art. 2º - O(A) servidor(a) acima nomeado(a) passa a exercer efetivamente o cargo de **Merendeiro** a partir de 05 de outubro de 2023.

Art. 3º - As Despesas decorrentes da execução desta

Portaria serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 21 de setembro de 2023.
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 21 de setembro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo
PORTARIA N.º 14.512, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

“NOMEIA SERVIDOR(A) PARA O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DR. LEONARDO TEXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008 e seus Anexos, e, ainda, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no artigo 14, inciso I, da Lei 1.579/98, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **JULIE MAIARA SILVA**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 40.824.164-0, aprovado(a) em **Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2022**, classificação **12º lugar, NOMEADO(A)**, a partir de 21 de setembro de 2023, para o seguinte cargo de provimento efetivo:

Cargo	Padrão de Vencimento	Base Legal
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	T1 - 03 A/G	Anexos II a V da Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008.

Art. 2º - O(A) servidor(a) acima nomeado(a) passa a exercer efetivamente o cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil** a partir de 21 de setembro de 2023.

Art. 3º - As Despesas decorrentes da execução desta Portaria serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 21 de setembro de 2023.
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 21 de setembro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 21 de setembro de 2023

Ano V | Edição nº 616

Página 5 de 6

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 14.513, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

**“NOMEIA SERVIDOR(A) PARA
O CARGO EFETIVO DE
AUXILIAR DE
DESENVOLVIMENTO INFANTIL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

DR. LEONARDO TEXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008 e seus Anexos, e, ainda, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no artigo 14, inciso I, da Lei 1.579/98, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **DANIELA MICHELOTTO CARDOSO DOS SANTOS**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 33.685.202-2, aprovado(a) em **Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2022**, classificação **14º lugar, NOMEADO(A)**, a partir de 21 de setembro de 2023, para o seguinte cargo de provimento efetivo:

Cargo	Padrão de Vencimento	Base Legal
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	T1 - 03 A/G	Anexos II a V da Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008.

Art. 2º - O(A) servidor(a) acima nomeado(a) passa a exercer efetivamente o cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil** a partir de 21 de setembro de 2023.

Art. 3º - As Despesas decorrentes da execução desta Portaria serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 21 de setembro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 21 de setembro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 14.514, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

**CONCEDE A CONVERSÃO DE
LICENÇA PRÊMIO POR
ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A
SERVIDOR(A).**

DR. LEONARDO TEXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 4429/2023, de 06/09/2023.

Considerando os termos do Parecer Técnico Jurídico favorável, exarado na data de 25.01.2022.

Considerando o deferimento do pedido do dia 15/09/2023.

Art. 1º - **CONCEDE** à(ao) servidor(a) público(a) municipal, abaixo relacionado(a), a conversão de licença prêmio a que têm direito, em pecúnia:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Saldo de Conversão	
Patrícia Regina Santana	Escriturário	27/08/2018 a 26/08/2023	1º parc.	60 dias
			2º parc.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 15 de setembro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 15 de setembro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 14.515, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

**CONCEDE A CONVERSÃO DE
LICENÇA PRÊMIO POR
ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A
SERVIDOR(A).**

DR. LEONARDO TEXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 4453/2023, de 11/09/2023.

Considerando os termos do Parecer Técnico Jurídico favorável, exarado na data de 25.01.2022.

Considerando o deferimento do pedido do dia 15/09/2023.

Art. 1º - **CONCEDE** à(ao) servidor(a) público(a) municipal, abaixo relacionado(a), a conversão de licença prêmio a que têm direito, em pecúnia:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Saldo de Conversão
------	--------------	--------------------	--------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 21 de setembro de 2023

Ano V | Edição nº 616

Página 6 de 6

Selma Aparecida Costa	Auxiliar de Consultório Dentário	18/03/2016 a 17/03/2021	1ª parc. 2ª parc. 3ª parc.	60 dias
-----------------------	----------------------------------	-------------------------	----------------------------------	---------

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 15 de setembro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 15 de setembro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Convênio

EXTRATO DE CONVÊNIO

Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 03/2022 celebrado entre o Município de Tambaú e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Concedente: Prefeitura Municipal de Tambaú

Conveniente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Data de Assinatura: 21 de setembro de 2023

Vigência: 31 de dezembro de 2023

Objeto do Convênio: O presente Termo Aditivo tem por objeto a assistência financeira e complementar do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem destinados aos profissionais de enfermagem que prestam serviços relacionados ao Convênio.

Lei Autorizadora: Lei Municipal nº 3.668, de 20 de setembro de 2023.

Valor: R\$ 72.954,68 (sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Chamamento Público - Inexigibilidade

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Inexigibilidade nº 04/2023

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de Termo de Fomento a ser executada entre o Município de Tambaú com a Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA E À FAMÍLIA DE TAMBAÚ - APMIFT, destinada à execução do Plano de Trabalho: "**Manter para Acolher**", por 03 (três) meses.

A Emenda Individual do Vereador Aparecido Donizetti de Carvalho destinou a utilização do recurso financeiro no valor de R\$ 22.725,00 (vinte e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais) para a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Tambaú- APMIT, para a execução do Plano de Trabalho: "**Manter para Acolher**".

Assim, por se tratar de recurso oriundo de Emenda Individual e o plano de trabalho estar de acordo com o solicitado pelo vereador supra citado, resta inviável a realização do procedimento de chamamento público.

Diante do exposto, verifico que é INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO para a formalização de Termo de Fomento entre a Prefeitura de Tambaú e Associação de Proteção a Maternidade e a Infância e à Família de Tambaú - APMIFT, em razão da natureza singular do objeto das parceria, conforme preconiza o artigo 30, inciso VI, e artigo 31, ambos da Lei Federal 13.019/2014.

Outrossim, conforme disposição do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste, para eventual impugnação.

Tambaú, 21 de Setembro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal